CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 01

PROJETO DE LEI Nº. 404/88

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVALORIZAÇÃO DOS VALORES DAS REFERÊNCIAS CONSTANTES DA TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DA LEI Nº. 362, DE 15 DE MARÇO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

102

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 13 de junho de 1988
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 404/88

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de / Valores de Referências da Lei nº 362, de 15 de março de 1988 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º.(primeiro) de junho de 1988, os valores das referências/ de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, em 65%(-- sessenta e cinco por cento), constantes da Tabela de Valores / de Referências da Lei nº 362, de 15 de março de 1988, de con-- formidade com a Tabela Anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

- JONAS DE CAMPOS -
- PRESIDENTE -

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º. SECRETÁRIO

103

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 404/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	11.550,00	11.633,00	11.715,00	11.798,00	11.880,00	11.963,00
2	12.045,00	12.128,00	12.210,00	12.293,00	12.375,00	12.458,00
3	12.540,00	12.623,00	12.705,00	12.788,00	12.870,00	12.953,00
4	13.035,00	13.118,00	13.200,00	13.283,00	13.365,00	13.448,00
5	13.530,00	13.613,00	13.695,00	13.778,00	13.860,00	13.943,00
6	14.025,00	14.108,00	14.190,00	14.273,00	14.355,00	14.438,00
7	14.520,00	14.603,00	14.685,00	14.768,00	14.850,00	14.933,00
8	15.015,00	15.098,00	15.180,00	15.263,00	15.345,00	15.428,00
9	15.510,00	15.593,00	15.675,00	15.758,00	15.840,00	15.923,00
10	16.005,00	16.088,00	16.170,00	16.253,00	16.335,00	16.418,00
11	16.500,00	16.806,00	17.292,00	17.688,00	18.084,00	18.480,00
12	18.893,00	19.701,00	20.508,00	21.318,00	22.127,00	22.935,00
13	23.744,00	24.552,00	25.361,00	26.169,00	26.978,00	27.786,00
14	28.616,00	29.807,00	31.000,00	32.190,00	33.383,00	34.570,00
15	35.769,00	37.259,00	38.749,00	40.239,00	41.729,00	43.219,00
16	44.709,00	46.573,00	48.437,00	50.302,00	52.166,00	54.031,00
17	55.892,00	58.220,00	60.548,00	62.459,00	64.647,00	66.839,00
18	69.823,00	70.513,00	73.003,00	73.493,00	74.985,00	76.473,00
19	77.966,00	79.456,00	80.946,00	82.436,00	83.926,00	85.416,00
20	86.907,00	88.397,00	89.888,00	91.377,00	92.866,00	94.357,00

= JONAS DE CAMPOS =
PRESIDENTE

AUGUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

104

L E I Nº 362.

DE 15 DE MARÇO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 343, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1988, os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 343, de 24 de novembro de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de março de 1988.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXA À LEI Nº 362, DE 15.03.88

REF GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

IBIÚNA, 15 DE MARÇO DE 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1506

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 404/88 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.
Certifico mais, foram extraídas fotocópias ao Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.
Ibiúna, 14 de junho de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1107

PROJETO DE LEI Nº. 404/88
PARECER"CONJUNTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUTOR:- MESA DA CÂMARA.

O presente Projeto de Lei é de autoria da Mesa da Câmara e tem a finalidade precípua de revalorizar os padrões de vencimentos do pessoal do Corpo Legislativo, nas mesmas bases e proporções do Projeto de Lei encaminhado a esta Edilidade revalorizando os vencimentos e salários do pessoal da Municipalidade, ou seja 65%.

As despesas serão cobertas pelas verbas próprias do orçamento legislativo, suplementadas se necessário.

A matéria está perfeita no seu aspecto constitucional e formal, nada impedindo a sua apreciação pelo Plenário que é soberano.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1988.

José Gomes
Relator - Comissão de Finanças e Orçamento

Fausto Toyomi Teshirogi
Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos - Luiz Clemente Machado

Jose Rolim de Freitas
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Neusa Ferreira de Souza
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 404/88 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª Discussão e Votação na mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 404/88 foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro.

Ibiúna, 21 de junho de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

109

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 372/88

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 362, de 15 de março de 1988 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizadas, a partir de 1º (primeiro) de junho de 1988, os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, em 65% (sessenta e cinco por cento), constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 362, de 15 de março de 1988, de conformidade com a Tabela Anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As Despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXA AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 372/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	11.550,00	11.633,00	11.715,00	11.798,00	11.880,00	11.963,
2	12.045,00	12.128,00	12.210,00	12.239,00	12.375,00	12.458,
3	12.540,00	12.623,00	12.705,00	12.788,00	12.870,00	12.953,
4	13.035,00	13.118,00	13.200,00	13.283,00	13.365,00	13.448,
5	13.530,00	13.613,00	13.695,00	13.778,00	13.860,00	13.943,
6	14.025,00	14.108,00	14.190,00	14.273,00	14.355,00	14.438,
7	14.520,00	14.603,00	14.685,00	14.768,00	14.850,00	14.933,
8	15.015,00	15.098,00	15.180,00	15.263,00	15.345,00	15.428,
9	15.510,00	15.593,00	15.675,00	15.758,00	15.840,00	15.923,
10	16.005,00	16.088,00	16.170,00	16.253,00	16.335,00	16.418,
11	16.500,00	16.896,00	17.292,00	17.688,00	18.084,00	18.480,
12	18.893,00	19.701,00	20.508,00	21.318,00	22.127,00	22.935
13	23.744,00	24.552,00	25.361,00	26.169,00	26.978,00	27.786
14	28.616,00	29.807,00	31.000,00	32.190,00	33.383,00	34.579
15	35.769,00	37.259,00	38.749,00	40.239,00	41.729,00	43.219,00
16	44.708,00	46.573,00	48.437,00	50.302,00	52.166,00	54.031,00
17	55.895,00	58.083,00	60.271,00	62.459,00	64.647,00	66.835,00
18	69.823,00	70.513,00	72.003,00	73.493,00	74.983,00	76.473,00
19	77.966,00	79.456,00	80.946,00	82.436,00	83.926,00	85.416,00
20	86.907,00	88.397,00	89.887,00	91.377,00	92.865,00	94.357,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

TOYOMI TESHIROGI

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 120/88 Ibiúna, 28 de junho de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 372/88 referente ao Projeto de Lei nº. 404/88 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 362, de 15 de março de 1988 e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 404/88 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 372/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 120/88 da presente data.

Ibiúna, 28 de junho de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Encarregado da Secretaria Administr.